

Convênio nº	071/2012
Termo Aditivo nº	5º
GGAJ / SES	

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 071/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC) - HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO (HCP), NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº. 519 – Bongü, CEP: 50.751-530 – Recife/PE, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, portador do RG nº. 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº. 188, de 18/01/2011, publicado no D.O.E. em 19/01/2011 e, do outro lado, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC)**, entidade mantenedora do **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**, associação civil sem fins lucrativos, sob intervenção estadual, nos termos do Decreto nº 30.336, cujos efeitos foram prorrogados pelos de nºs 30.868, 31.645, 32.424, 33.236, 33.932, 34.759, 36.338 e 37.994 publicados no DOE de 11/4/2007, 10/10/2007, 9/4/2008, 04/10/2008, 02/4/2009, 25/9/09, 23/3/2010, 25/3/2011 e 22/3/2012 respectivamente, com sede na Av. Cruz Cabugá, 1597, Santo Amaro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu interventor Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, tendo em vista os termos do Memo GMCSS nº.364/2013 (SIGEPE nº0100759-4/2013) e a autorização da Secretária Executiva de Regulação em Saúde, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº. 071/2012, cujo objeto é integrar o **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia à assistência ambulatorial e hospitalar em **ONCOLOGIA** à população, respeitando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com o Decreto Estadual nº 39.376, de 06.05.2013, mediante as cláusulas a seguir nomeadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a alteração do Plano Operativo Anual em decorrência do incremento de metas físicas a serem incorporadas a partir de junho de 2013, conforme Plano Operativo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total para execução do objeto deste instrumento, de acordo com Plano Operativo Anual - POA 2013/2014 e programação financeira, importa o valor total de **R\$ 74.832.456,01 (setenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavo)**, sendo empenhado no momento, o valor de **R\$ 31.302.728,22 (trinta e um milhões, trezentos e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho, a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, conforme discriminação abaixo:

Mariana Varejão de Andrade
Procuradora do Estado
Mat. 317.709-2

Silvana Maria Oriá
Coordenadora Jurídica de Convênios
Secretária Estadual de Saúde/ SES

FONTE: 0144

UNIDADE: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4611.B145

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO: 0113090, de 15.08.2013; 011698, de 30.07.2013; 011265, de 17.07.2013;

FONTE: 0101

UNIDADE: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4611.B145

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO: 011375, de 11.07.2013; 012175, de 31.07.2013; 011700, de 30.07.2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Instrumento, terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

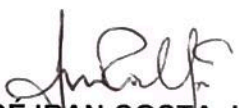
As partes **CONVENIENTES** elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Recife, 10 de outubro de 2013.



ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONCEDENTE



JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
INTERVENTOR
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER -SPCC
HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1.


CPF/MF:

2.

CPF/MF:



Mariana Varejão de Andrade
Procuradora do Estado
Mat. 317.709-2



Silvana Maria
Coordenadora Jurídica de
Secretaria Estadual de S